



Lei que Fomenta um Ontário sem Fumo, de 2005 Forma como a lei atinge: Fabricantes e lojas francas

Síntese

- A Lei que Fomenta um Ontário sem Fumo (SFOA, sigla em inglês) passará a vigorar a 31 de Maio de 2006.
- A lei proíbe o fumo em locais de trabalho e locais públicos fechados no Ontário, a fim de proteger os trabalhadores e o público dos perigos do fumo secundário.
- A lei estipula uma proibição da exposição de produtos de tabaco, que passará a vigorar plenamente em 31 de Maio de 2008. O seu objectivo consiste em evitar que os jovens comecem a fumar e ajudar os indivíduos que abandonaram o tabaco a continuarem sem fumar.

Fabricantes e lojas francas

O Ministério da Promoção da Saúde reconhece que os fabricantes de produtos de tabaco e as lojas francas apresentam necessidades exclusivas. Portanto, foram criadas algumas isenções à proibição da exposição destinadas a fabricantes e lojas francas, as quais se encontram indicadas no artigo 3.1 da referida lei.

O regulamento define fabricantes como: a) alguém que fabrica ou cria produtos de tabaco para distribuição, venda ou armazenamento no Ontário; e b) possui um certificado de registo de fabricante, de acordo com a Lei do Imposto sobre o Tabaco. Segundo a SFOA, qualquer fabricante deve registar-se junto do Ministério da Promoção da Saúde a fim de ficar isento das disposições de proibição da exposição de produtos, constantes do artigo 3.1 da referida lei.

A definição de loja franca encontra-se no subparágrafo 2 (1) da Lei Aduaneira federal e não é necessário proceder ao registo junto do Ministério da Promoção da Saúde.

Isenções para fabricantes e lojas francas

Uma loja franca ou fabricante registado está autorizado a:

- Expor produtos de tabaco por meio de um expositor de balcão;
- Expor produtos de tabaco mesmo quando a proibição geral sobre exposição de produtos de tabaco passar a vigorar a partir de 31 de Maio de 2008;
- Permitir que os compradores manuseiem produtos de tabaco antes da sua compra. Deverá observar-se que a Lei federal do Tabaco (s.11) apresenta uma proibição sobre esta actividade. Por isso, os fabricantes terão ainda de aderir à lei. A Lei federal do Tabaco atribui às lojas francas devidamente autorizadas uma isenção em matéria de restrições no manuseamento.

Obrigações comuns aos fabricantes e lojas francas

Todos os fabricantes e lojas francas deverão aderir plenamente à legislação e regulamento, o que compreende:

- Garantir que os produtos de tabaco e respectivos acessórios não sejam visíveis do exterior do estabelecimento do fabricante ou da loja franca.
- Permitir a entrada de clientes no estabelecimento somente provenientes do exterior ou de áreas comuns no interior. Isto significa não ser possível os clientes entrarem no estabelecimento do fabricante ou da loja franca provenientes de uma outra loja.
- O estabelecimento do fabricante ou da loja franca não deverá ser uma passagem pública. Por exemplo, isto significa não ser possível alguém atravessar o estabelecimento vindo do exterior, a fim de ter acesso a uma área comum no interior, tal como outra loja ou centro comercial.

Isenções apenas para fabricantes registados

Qualquer fabricante registado está autorizado a:

- Expor materiais promocionais, designadamente:
 - Painéis decorativos e telas de fundo associados com marcas específicas (normalmente conhecidos por “power walls”)
 - Painéis retro-iluminados ou iluminados
 - Iluminação promocional
 - Exposições tri-dimensionais

Todas as restantes disposições da SFOA aplicar-se-ão aos fabricantes e às lojas francas, incluindo os letreiros necessários para afixação (ver a seguir).

Obrigações que competem somente aos fabricantes

- Registrar-se junto do Ministério da Promoção da Saúde para fins de isenção.
- Não autorizar a entrada a indivíduos com menos de 19 anos no estabelecimento do fabricante, excepto se tais indivíduos estiverem acompanhados por alguém com um mínimo de 19 anos de idade. Se o indivíduo aparentar ter menos de 25 anos, o fabricante é obrigado a pedir identificação e ficar satisfeito por o indivíduo ter, pelo menos, 19 anos de idade.

Letreiros para fabricantes e lojas francas

A fim de garantir que todos têm conhecimento da proibição de fumar, devem afixar-se em todas as entradas, saídas, casas de banho e outros locais adequados letreiros com a informação “Proibido fumar” (*No smoking*).

Todos os retalhistas de produtos de tabaco deverão afixar onde seja claramente visível para o comprador no posto de venda:

- Um letreiro indicando o *Limite de idade e aviso para a saúde*.
- Um letreiro indicando a *Identificação do governo*.

Para mais informação sobre aquisição dos letreiros necessários, é favor contactar a repartição de saúde pública da sua área.

Letreiros para fins do comércio retalhista (aplicável às lojas francas)

Os letreiros que indicam a venda de produtos de tabaco somente são autorizados para informar os clientes sobre o preço e a venda de tais produtos. Além disso:

- O tamanho do letreiro não pode exceder 968 centímetros quadrados.
- Os letreiros de venda deverão ser em letras pretas sobre fundo branco.
- O texto de um letreiro não deverá ser visível do exterior do estabelecimento.
- O retalhista poderá afixar um máximo de três letreiros que aludem a produtos de tabaco e/ou respectivos acessórios.
- Os letreiros não devem identificar nenhuma marca de tabaco ou produto relacionado com o tabaco.

Para mais informação sobre aquisição dos letreiros necessários, é favor contactar a repartição de saúde pública da sua área.

Como me poderei registar como fabricante?

Os requerimentos para se registar como fabricante encontram-se disponíveis no sítio do Ministério da Promoção da Saúde na Web em: http://www.mhp.gov.on.ca/english/health/smoke_free/legislation.asp.

Cumprimento obrigatório

As repartições de saúde pública locais efectuarão inspecções e investigações nos estabelecimentos dos fabricantes e nas lojas francas, a fim de exercerem o cumprimento obrigatório da lei.

Multas

Qualquer indivíduo poderá ficar sujeito a uma multa máxima de \$4.000 pela primeira infracção e de \$100.000 a partir da terceira infracção. Uma sociedade poderá ficar sujeita a uma multa máxima de \$10.000 pela primeira infracção e de \$150.000 a partir da terceira infracção.

Esta ficha descritiva tenciona ser apenas um documento de rápida referência. Para obter mais informação, contacte a repartição de saúde pública da sua área.

Poderá também obter mais informação ligando gratuitamente para:

- ☐ **INFOline:** 1-866-396-1760
- ☐ **Linha para deficientes auditivos (TTY):** 1-800-387-5559

Horário de expediente: De segunda a sexta-feira, das 08.30h às 17h00

Para mais informação sobre a Lei que Fomenta um Ontário sem Fumo, consulte o sítio na Web do Ministério da Promoção da Saúde no Ontário:
http://www.mhp.gov.on.ca/english/health/smoke_free/legislation.asp.

Maio de 2006